



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO
HOSPITALARES: COBERTOR; MANTA;
TOALHA.**

PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA COORDENAÇÃO DE COMPRAS

Cariacica – ES, 12 de junho de 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para a provável **aquisição de materiais médico-hospitalares**, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

1.1.1. O item, sua especificação e quantitativo é o abaixo definido:

LOTE	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA
01	Cobertor solteiro: composição mínima de 50 % algodão e 50% poliéster de dimensões 1,40 x 2,10 m. Personalizada com o brasão da Prefeitura Municipal de Cariacica, na cor verde claro, centralizado na peça, aplicado por meio de silk screen ou serigrafia, com tinta resistente a lavagens hospitalares e processos de desinfecção , sem desbotamento ou desprendimento da estampa.	UNID	200	10
02	Manta em microfibra solteiro: Composição em tecido microfibra, gramatura 150g/m ² , cor branca, acabamento com costura reforçada nas bordas. Dimensões 2,20x1,50 m. Personalizada com o brasão da Prefeitura Municipal de Cariacica, na cor verde claro, centralizado na peça, aplicado por meio de silk screen ou serigrafia, com tinta resistente a lavagens hospitalares e processos de desinfecção , sem desbotamento ou desprendimento da estampa.	UNID	500	10
	Manta de recém-nascido : Personalizada tecido duplo cor branca, manta feita em tecido 100% algodão ou microfibra em suedine de cor branca, tecido macio (atóxico, hipoalergênico) e seguro para a pele sensível de recém-nascidos, costura	UNID.	500	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

	em tecido duplo. tamanho 1,10m x 85cm. com logotipo em bordado colorido do Município de Cariacica.			
03	Toalhas de banho: felpuda, tamanho 1,45x0,75 – toalha em felpa 100% algodão, cor branca, gramatura 410g/m ² , alta absorção, costura reforçada nas extremidades. Personalizada com o brasão da Prefeitura Municipal de Cariacica, na cor verde claro, centralizado na peça, aplicado por meio de silk screen ou serigrafia, com tinta resistente a lavagens hospitalares e processos de desinfecção, sem desbotamento ou desprendimento da estampa.	UNID	500	10

1.2. Os itens a serem adquiridos possuem natureza de bem comum, uma vez que suas especificações podem ser definidas de forma clara, concisa e objetiva, com unidades de medida padronizadas segundo práticas usuais de mercado, o que permite estabelecer padrões de desempenho e qualidade de maneira objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A ata de registro de preços oriunda da pretensa licitação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal 83/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II).

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Cariacica, no cumprimento de sua missão institucional de garantir atendimento integral, contínuo e de qualidade à população, busca-se, por meio deste Termo de Referência, estabelecer critérios para o Registro de Preços para provável aquisição de equipamentos médico-hospitalares indispensáveis ao funcionamento das unidades e serviços de saúde do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

2.2. Os equipamentos a serem comprados são essenciais para a execução de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, serviços especializados e demais equipamentos que compõem a rede municipal. A ausência desses equipamentos compromete diretamente a capacidade de resposta do sistema de saúde, prejudica o atendimento da população e pode colocar em risco a preservação da vida.

2.3. Os itens ora pretendidos configuram insumos essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde, sendo indispensáveis para a adequada execução das atividades assistenciais, especialmente no acolhimento, estabilização, observação e cuidado contínuo dos pacientes.

2.4. Sob a ótica assistencial, a disponibilização de lençóis, mantas e cobertores em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso é fundamental para garantir conforto térmico, bem-estar e dignidade aos pacientes, sobretudo em situações de vulnerabilidade clínica, como atendimentos de urgência e emergência, permanência em observação e cuidados prolongados. Tais itens são imprescindíveis para a organização dos leitos e macas, bem como para assegurar condições adequadas de repouso e recuperação.

2.5. No que se refere às toalhas, estas desempenham papel relevante nas rotinas de assistência, sendo utilizadas em procedimentos de higienização, assepsia e apoio a práticas clínicas, constituindo-se como instrumentos auxiliares indispensáveis ao cuidado em saúde.

2.6. Do ponto de vista sanitário, todos os itens mencionados são fundamentais para a manutenção das condições de higiene e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), permitindo a troca frequente e adequada de materiais que entram em contato direto com os pacientes. A ausência ou insuficiência desses insumos eleva significativamente o risco de contaminação cruzada, comprometendo a segurança do paciente e dos profissionais de saúde.

2.7. Importa destacar que a inadequação ou escassez desses materiais pode ocasionar prejuízos diretos à qualidade da assistência prestada, expondo pacientes a condições indignas, desconforto térmico, risco de agravamento clínico e desconformidade com





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

normas sanitárias vigentes, além de impactar negativamente a organização e credibilidade dos serviços de saúde.

2.8. Sob a ótica dos princípios que regem o Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação se alinha especialmente aos princípios da:

2.8.1. Universalidade, ao assegurar que todos os usuários tenham acesso a um atendimento digno e com estrutura adequada.

2.8.2. Integralidade, ao garantir que o cuidado em saúde seja prestado de forma completa, contemplando não apenas o ato clínico, mas também as condições estruturais necessárias para sua efetividade.

2.8.3. Equidade, ao proporcionar melhores condições de atendimento, especialmente aos usuários em situação de maior vulnerabilidade.

2.8.4. Humanização da assistência, ao promover conforto, respeito e dignidade no cuidado ao paciente.

2.8.5. Eficiência e qualidade, ao viabilizar a utilização de equipamentos adequados, duráveis e compatíveis com as exigências sanitárias.

2.8. Ressalta-se, ainda, que a aquisição regular e planejada desses insumos é medida imprescindível para evitar descontinuidade dos serviços, improvisações inadequadas e situações de risco sanitário, garantindo a manutenção dos padrões mínimos de qualidade exigidos para a prestação de serviços de saúde.

2.9. Por fim, a aquisição pretendida visa assegurar a manutenção da qualidade da prestação dos serviços de saúde à população, garantindo condições estruturais mínimas indispensáveis ao funcionamento regular das unidades, em consonância com as diretrizes do SUS e com o dever constitucional do Estado de assegurar o direito à saúde.

2.11. Diante do exposto, a adoção do Registro de Preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares configura-se como medida estratégica, técnica e economicamente vantajosa, assegurando que a rede municipal de saúde — em especial sua Atenção Primária — mantenha plena capacidade de atendimento, preservando a vida, promovendo qualidade de vida e garantindo o acesso universal e igualitário à saúde, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III).

3.1. O pretense registro de preços tem por objeto a provável aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde de Cariacica, abrangendo Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, serviços especializados e demais estabelecimentos sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A solução proposta contempla a aquisição de equipamentos indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, diagnósticos e terapêuticos, fundamentais para o funcionamento regular das unidades de saúde e para a garantia da qualidade e segurança no atendimento à população. Esses equipamentos possibilitam desde a execução de procedimentos simples na Atenção Primária à Saúde — como aferição de sinais vitais, aplicação de vacinas e pequenos curativos — até o suporte a intervenções mais complexas em serviços de urgência e emergência, exames especializados e tratamentos hospitalares.

3.3. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores, garantindo segurança, durabilidade, precisão e conformidade com os protocolos assistenciais vigentes, quando assim o objeto exigir tais certificações.

3.4. Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues em perfeita condição de uso, nos prazos e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Pública.

3.5. A entrega deverá observar estritamente as especificações constantes neste documento e na proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo, de forma detalhada, a procedência dos produtos e o prazo de garantia, quando cabível.

3.6. A logística de recepção, acondicionamento em estoque, bem como a distribuição aos setores nos quais surgir a necessidade do item em questão ficará a cargo do almoxarifado de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

3.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução da presente contratação.

3.8. Os equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão possuir a qualidade e durabilidade de que dele se espera.

3.9. A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta de preços todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que porventura incidam sobre os objetos, estando ciente de que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro na formulação de sua proposta.

3.10. Após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos no **prazo máximo de 30 dias corridos**, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração, incluindo transporte, manuseio e descarregamento.

3.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e com crachás de forma a serem identificados quando da entrega dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

3.12. Os equipamentos, quando de sua entrega, devem estar devidamente acondicionados em suas caixas e embalagens, de maneira a evitar sua quebra ou inutilização, facilitando, assim, a guarda dos mesmos no almoxarifado central da CONTRATANTE.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal 83/2023.

3.13. Obrigações da CONTRATADA:

3.13.1. Confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento do equipamento, a ser encaminhado por mensagem eletrônica pelo setor responsável da Secretaria de Saúde, por meio dos contatos fornecidos na proposta comercial;

3.13.2. Entregar os equipamentos adquiridos no local solicitado, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e acondicionados em material resistente que permita o acondicionamento e empilhamento do material;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

3.13.3. Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

3.13.4 Respeitar e cumprir os prazos de entrega do item comprado;

3.13.4. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

3.13.5. Se constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, defeito de fabricação ou decorrente de transporte, a CONTRATADA deverá substituir o objeto em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de comunicação realizada pela CONTRATANTE, sem que isso também implique acréscimo no preço constante da proposta apresentada.

3.13.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços, com a devida comprovação.

3.13.7. A CONTRATADA deverá entregar o produto devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal / Fatura e com as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, no local indicado no item 12.1.

3.13.8. Os preços dos produtos deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.

3.13.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, não excluindo essa responsabilidade mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

3.14. Obrigações da CONTRATANTE:

3.14.1. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.

3.14.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

3.14.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.14.4. Designar formalmente o fiscal e gestor da contratação.

3.14.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

3.14.6. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades encontrada na entrega dos materiais.

3.14.7. Rejeitar no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.1. Além das exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista que são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência, as licitantes interessadas deverão apresentar:

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: 01 (um) Atestado (s) de fornecimento (s) emitido (s) por entidade (s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento do quantitativo dos itens descritos neste Termo de Referência, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

4.1.1.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

4.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, assim como poderão ser somados.

4.1.1.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

4.1.1.4. Será admitida a somatória de atestados.

4.1.2. Habilitação Jurídica:

4.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2.5. A interessada deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador deste, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame, sendo somente aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte;

4.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

4.1.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante e do Estado do Espírito Santo;

4.1.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante e do Município de Cariacica;

4.1.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.3.7. Certidão Negativa Aplicação de Sanção pelo Tribunal de Contas da União.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

4.2 Durante toda a execução contratual, a empresa CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. Deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os documentos poderão atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

4.3.1. A habilitação econômico-financeira será acompanhada da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

4.4.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

4.4.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

4.4.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

4.4.2.1. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

4.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:

4.4.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.5. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

$$\begin{aligned} \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

4.6. A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação, definidas no Termo de referência, devendo descrever, de maneira detalhada, os equipamentos e suas características técnicas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V).

5.1. Os equipamentos deverão possuir as características elencadas no item 1.1.1. deste Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela entrega do equipamento, a partir da solicitação da contratante, após a emissão do empenho e autorização de fornecimento.

5.3. A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos equipamentos adquiridos, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida e assinada pelo CONTRATANTE.

5.4. A entrega dos equipamentos **deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos**, após a efetiva disponibilização da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente à CONTRATADA.

5.5. Todas as despesas decorrentes da entrega dos equipamentos correrão exclusivamente às expensas da CONTRANTE, ao qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítima seu(s) empregado(s), quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive, férias, aviso prévio, indenizações etc.

5.6. O fiscal designado poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas nos equipamentos, ou até mesmo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

solicitar a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento.

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens e recipientes que permitam seu acondicionamento e empilhamento, devidamente lacradas e identificadas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI).

6.1. A entrega dos equipamentos será atestada e acompanhada pelos servidores abaixo nominados:

SEMUS	
GESTOR	FISCAL
Sabrina Gonçalves Siqueira Tavares Gerente de Urgência e Emergência Mat.:122.256	Ana Paula Santos da Silva Gerente de Atenção Primária a Saúde Mat.: 124.457

6.2. As atribuições do gestor e do fiscal são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 295/2021 ou em outro que venha a substituí-lo, sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusiva da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

6.4. Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração Municipal.

6.5. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, a seu critério, cancelar a Autorização de Fornecimento unilateralmente e/ou aplicar as demais sanções previstas.

6.6. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer material ofertado/entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, na Autorização de Fornecimento e tampouco





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo suspender o fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

6.7. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor, e terá o prazo máximo, improrrogável, de 10 (dez) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRATANTE.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1. O pagamento devido será efetuado após a efetiva entrega do equipamento, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA ao servidor designado para atuar como fiscal, o qual ficará responsável por atestar o recebimento dos equipamentos, nos termos do Decreto Municipal nº 295/2021.

7.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Na emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; número do processo que originou a contratação; número da Autorização de Fornecimento; dados bancários, com indicação do banco, agência e conta; e o desconto do imposto de renda de acordo com a IN 1234/2012 e Decreto Municipal 137/2023 (nesse caso, se a empresa não for optante pelo simples nacional).

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.5.1. Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, os quais deverão ser indicados pela CONTRATADA.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.10. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, em observância ao Decreto Municipal nº 137/2023, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. A modalidade de licitação escolhida para nortear a aquisição almejada, em virtude da singularidade do objeto, será o pregão, a ser realizado de maneira eletrônica, devendo ser declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço, por lote.

8.2. Ainda, deverá ser adotado o procedimento auxiliar previsto no Decreto Municipal nº 83/2023 para a pretensa contratação, visto que o registro de preços permite uma melhor gestão do fornecimento, bem como não importa na obrigatoriedade de contratação.

8.3. A forma de adjudicação será por item/lote, considerando que a pretensa licitação deverá ser realizada por lote.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX).

9.1 O valor da pretensa contratação foi aferido tomando-se por base os preços registrados para os mesmos materiais no Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP, bem como pesquisa no Sistema Banco de Preços, de modo a se permitir a confecção de uma ampla “cesta de preços”.

9.2 Diante das pesquisas realizadas, apurou-se o seguinte valor médio para a aquisição do equipamento, conforme indicado na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL (MÉDIA)
01	1.1	Cobertor solteiro: composição mínima de 50 % algodão e 50% poliéster de dimensões 1,40 x 2,10 m. Personalizada com o brasão da Prefeitura Municipal de Cariacica, na cor verde claro, centralizado na peça, aplicado por meio de silk screen ou serigrafia, com tinta resistente a lavagens hospitalares e processos de desinfecção , sem desbotamento ou desprendimento da estampa.	UNID.	200	R\$ 76,6666	R\$ 15.333,32
02	2.1	Manta em microfibra solteiro: Composição em tecido microfibra, gramatura 150g/m ² , cor branca, acabamento com costura reforçada nas bordas. Dimensões 2,20x1,50 m. Personalizada com o brasão da Prefeitura Municipal de Cariacica, na cor verde claro, centralizado na peça, aplicado por meio de silk screen ou serigrafia, com tinta resistente a lavagens hospitalares e processos de desinfecção , sem desbotamento ou desprendimento da estampa.	UNID.	500	R\$ 53,6666	R\$ 26.833,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

	2.2	Manta de recém-nascido : Personalizada tecido duplo cor branca, manta feita em tecido 100% algodão ou microfibra em suedine de cor branca, tecido macio (atóxico, hipoalergênico) e seguro para a pele sensível de recém-nascidos, costura em tecido duplo. tamanho 1,10m x 85cm. com logotipo em bordado colorido do Município de Cariacica.	UNID.	500	R\$ 40,27	R\$ 20.135,00
03	3.1	Toalhas de banho: felpuda, tamanho 1,45x0,75 – toalha em felpa 100% algodão, cor branca, gramatura 410g/m ² , alta absorção, costura reforçada nas extremidades. Personalizada com o brasão da Prefeitura Municipal de Cariacica, na cor verde claro, centralizado na peça, aplicado por meio de silk screen ou serigrafia, com tinta resistente a lavagens hospitalares e processos de desinfecção, sem desbotamento ou desprendimento da estampa.	UNID.	500	R\$ 44,0366	R\$ 22.018,30

9.3. Assim, diante da ampla pesquisa de preços realizadas, estimasse que o valor a ser dispendido com a contratação almejada é de **R\$ 84.319,92 (oitenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

10.1. Em virtude da adoção do procedimento auxiliar de registro de preços para aquisição dos equipamentos pretendidos, os recursos orçamentários para custear a despesa com a aquisição deverão ser informados antes da emissão da Autorização de Fornecimento, nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 83/2023.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

11.1. O equipamento a ser adquirido encontra-se cadastrado no catálogo de padronização da Administração Pública Municipal com a seguinte descrição/numeração:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.35.19.0036.3	Cobertor solteiro: composição mínimo de 15% poliéster, 50 % algodão, 05 % polipropileno, 05 %viscose dimensões 1,40 x 2,10 m.
1.35.19.0037.1	Manta em microfibra solteiro tamanho 2,20x1,50 – em tecido microfibra, gramatura 150g/m ² , cor branca com logotipo do Município de Cariacica no meio.
1.35.19.0038.3	Manta de recém-nascido personalizada tecido duplo cor branca, manta feita em tecido 100% algodão ou microfibra em suedine de cor branca, tecido macio e seguro para a pele sensível de recém-nascidos, costura em tecido duplo. tamanho 1,10m x 85cm. com logotipo em bordado colorido do Município de Cariacica.
1.35.19.0039.8	Toalhas de banho felpuda, tamanho 1,45x0,75 – toalha em felpa 100% algodão, cor branca, gramatura 410g/m ² com logotipo do Município de Cariacica.

12. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII).

12.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Curitiba, s/nº, Rio Branco, Cariacica - ES. Ponto de Referência: Atrás do Estádio Kléber Andrade. Tel.: 3346-6535 ou 3354-7014.

12.2. Os equipamentos devem ser entregues acompanhado, obrigatoriamente, da respectiva Nota Fiscal, na qual deverá constar obrigatoriamente a especificação detalhada do produto como ofertado na proposta comercial, bem como número do processo, do Nº da AF – Autorização Fornecimento e as CND's - Certidões negativas Estadual, Municipal, Federal, INSS, FGTS e Trabalhista

12.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:00 horas às 15:00 horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

12.4. Do Recebimento Provisório e Definitivo:

12.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos materiais no almoxarifado da SEMUS, a quem caberá atestar a conformidade dos itens com os requisitos e especificações deste Termo de Referência.

12.4.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o que o material entregue atender a todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

12.4.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4.4. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se às faculdades previstas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII).

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

13.1.1 Em relação aos itens 1,2,3,4,5 deverá a CONTRATADA apresentar garantia complementar, contra defeitos de fabricação, de 12 (doze) meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

13.2. No prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

14. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

14.1. Para a contratação em questão, não existe a necessidade de ser considerado as questões de logística reversa, uma vez que a SEMUS tem plena capacidade técnica e operacional para recolher os resíduos gerados pelo uso do objeto a ser adquirido, garantindo a sua reciclagem ou descarte de forma segura.

15. DAS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XV).

15.1. As regras de pagamento já foram dispostas no item 7.

15.2. O índice utilizado para o reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, respeitando o prazo legal para aplicação do mesmo.

15.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar os regramentos definidos no Decreto Municipal n. 64/2024.

16. DA JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I).

16.1 O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento é a regra, de forma que deverá ser adotado:

Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I- seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

II- não represente perda de economia de escala;

III- garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

16.2. No caso versado entende-se que os equipamentos, por suas especificidades, podem ser parcelados, razão pela qual deverá a licitação ocorrer por lote/item, de modo a permitir ampla concorrência de licitantes.

16.3 A adjudicação por item aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos itens, possam fazê-lo com relação a determinados materiais.

17. DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II).

17.1. Os critérios de controle de execução contratual serão adotados em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 295/2021 e do item 6 deste Termo de Referência.

18. DOS CRITÉRIOS DE CONTATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 14º, inciso III).

18.1. Para a presente contratação admite-se a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, em observância ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DOS CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V).

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

21.1. As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, especialmente aquelas regidas pelo Decreto Municipal nº. 151/2024, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

22. DA MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, não será necessário a indicação de marca e/ou similaridade.

23. DA PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII).

23.1. Não será necessário considerar a padronização para o objeto da pretensa contratação.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. Por serem os materiais considerados como comuns, cujas características podem ser facilmente definidas, não será exigido a apresentação de amostras

25. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO ART. 41 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023:

25.1. As regras específicas para a contratação de bens já foram tratadas no decorrer desse documento.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DO CERTAME LICITATÓRIO

26.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços dos objetos/materiais descritos no presente Termo de Referência por outros órgãos federados.

26.2. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos descritos neste Termo de Referência e no Instrumento convocatório dele decorrente.

26.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

27. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

27.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares para atender às necessidades dos equipamentos de Saúde deste Município. Após análise técnica e administrativa, conclui-se pela vedação de participação de consórcios de empresas, com base nos seguintes fundamentos:

27.1.1. Natureza e simplicidade do objeto – O fornecimento dos materiais não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação de consórcios empresariais. Trata-se de objeto padronizado, amplamente disponível no mercado e facilmente fornecido por empresas individualmente;

27.1.2. Garantia da responsabilidade contratual – A participação de consórcios poderia dificultar a responsabilização direta em caso de inadimplemento ou irregularidade contratual, uma vez que haveria necessidade de apuração conjunta entre empresas consorciadas. A contratação direta com empresa individual garante maior celeridade, clareza e segurança jurídica na execução e eventual aplicação de penalidades;

27.1.3. Eficiência na gestão contratual – A gestão do contrato demanda acompanhamento constante quanto à qualidade, prazos e entregas, o que se mostra mais simples e eficiente quando a contratada é única e plenamente responsável pelo fornecimento. A eventual contratação de consórcios poderia gerar dificuldades de fiscalização, comprometer a unidade da execução e ampliar riscos operacionais;

27.1.4. Inexistência de justificativa para consórcio – A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a participação de consórcios quando houver necessidade de ampliar a competitividade ou assegurar a execução de objetos de maior envergadura técnica e financeira. No presente caso, não se verifica tal necessidade, pois o objeto é comum, de fornecimento corriqueiro e com ampla concorrência de empresas em condições de atendê-lo individualmente;

27.1.5. Atendimento ao interesse público – A vedação de consórcios assegura maior controle administrativo, transparência e eficiência na contratação, ao mesmo tempo em que preserva a ampla competitividade, garantindo a





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenação de Compras

participação de empresas idôneas aptas a atender integralmente às especificações do edital.

27.2. Assim, justifica-se a vedação de participação de consórcios na presente licitação, medida que assegura maior segurança jurídica, economicidade e eficiência administrativa, em consonância com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

28.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Cariacica – ES, 12 de junho de 2026.

GISELLY LYRA DE PAULA
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos
Matrícula 112.285



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800320033003300300036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GISELLY LYRA DE PAULA** em 12/06/2026 08:50

Checksum: **8827DFDAA1FB6D979AF3C6D143B30FCE775BE12740B10937587851737BDBA47D**

